

Credenciamento de empresas interessadas em prestar serviços de parcelamento de multas por meio de cartão de crédito

O que é?

Estabelece e normatizam os procedimentos para a arrecadação das multas e demais débitos relacionados a veículos e o repasse dos valores arrecadados para dispor sobre o pagamento parcelado por meio de cartão de crédito e débito.

Quem pode utilizar este serviço?

- credenciadoras (adquirentes), instituição responsável pela relação entre os estabelecimentos comerciais e as bandeiras emissoras de cartões;
- subcredenciadora (subadquirentes), responsável pela relação entre alguns estabelecimentos comerciais e as adquirentes; e
- facilitadora de pagamentos, instituição que de algum modo intermedia o pagamento a outros.

Requisitos para credenciamento de empresas para parcelamento de multas e demais débitos relacionados a veículos:

O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços previstos na [Portaria DENATRAN nº 149, de 2018](#), será feito exclusivamente pelo DENATRAN e deverá ser antecedido da comprovação de:

- I - habilitação jurídica;
- II - regularidade fiscal e trabalhista;
- III - qualificação econômico-financeira; e
- IV - qualificação técnica.

Solicitar credenciamento ao DENATRAN:

Envio da documentação pela empresa.

Documentação:

Cumpri o disposto nos Arts. 17,18,19,20 e 21 da [Portaria DENATRAN nº 149, de 2018](#)

Canal de prestação:

Web: Peticionamento eletrônico <https://infraestrutura.gov.br/protocolo-eletronico-sei.html>

Análise documental:

Nesta etapa o solicitante aguarda a análise da documentação enviada ao DENATRAN. Caso haja pendência, o DENATRAN entrará em contato por e-mail.

Publicação da Portaria de credenciamento:

Uma vez aprovada a documentação, o DENATRAN providenciará a publicação no Diário Oficial da União da Portaria de credenciamento.

Prazo para a prestação do serviço:

120 (cento e vinte) dias, a partir do recebimento da documentação via Peticionamento Eletrônico = <https://infraestrutura.gov.br/protocolo-eletronico-sei.html>

Forma de prestação do serviço:

Análise documental e publicação de Portaria.

Validade do Documento

Credenciamento por 60 meses.

Forma de comunicação com o solicitante do serviço:

Por meio do e-mail da Coordenação-Geral de Planejamento, Gestão e Controle: cqplan@infraestrutura.gov.br